



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.698, DE 14 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Município a fazer doação de lote urbano do loteamento habitacional.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Maria - RS, autorizado a efetuar doação de Lote Urbano do Loteamento Habitacional, à seguinte beneficiária:

Nome do beneficiário/CPF	Nº lote	Nº matrícula no CRI	área do imóvel (m²)
Claudia Moccellin	23	48.473	200m²

Art. 2º. A doação dos lotes urbanos acima descritos tem por objetivo regularizar a propriedade do imóvel, conforme decisão do Conselho Municipal de Habitação, já que o beneficiário é efetivo possessor e beneficiado com o lote, há muito tempo, através de programa habitacional realizado no passado, cuja transferência de propriedade não foi efetivada.

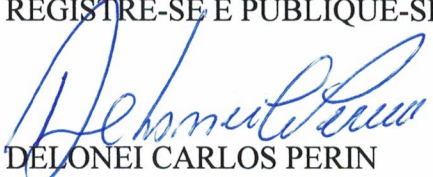
Art. 3º. As despesas com escrituras e registro que forem necessárias para efetuar a doação objeto desta Lei serão suportadas exclusivamente pelos beneficiados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 14 de maio de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo